



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

CADERNO DE ENCARGOS

REF. N.º CP/1/2021/PPC

CONCURSO PÚBLICO

**“Aquisição de Equipamento Informático destinado ao Conservatório –
Escola Profissional das Artes da Madeira, Eng.º Luiz Peter Clode”**

2021



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

Handwritten signature and initials in blue ink.

ÍNDICE

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS	5
CAPÍTULO I	5
DISPOSIÇÕES GERAIS	5
CLÁUSULA 1.ª	5
Objeto	5
CLÁUSULA 2.ª	5
Contrato	5
CLÁUSULA 3.ª	5
Prazo do Contrato	5
CAPÍTULO II	5
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	5
SECÇÃO I – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR	5
CLÁUSULA 4.ª	5
Obrigações principais do fornecedor	5
CLÁUSULA 5.ª	6
Forma de prestação do serviço	6
CLÁUSULA 6.ª	6
Prazo de entrega do objeto do contrato	6
CLÁUSULA 7.ª	6
Aceitação	6
CLÁUSULA 8.ª	7
Conformidade e operacionalidade dos bens ao abrigo do Contrato	7
CLÁUSULA 9.ª	8
Garantia Técnica	8
CLÁUSULA 10.ª	8
Condições da prestação dos Serviços nos equipamentos em Garantia (Help-Desk)	8
CLÁUSULA 11.ª	9
Requisitos técnicos, funcionais e ambientais mínimos dos equipamentos	9
SECÇÃO II – DEVER DE SIGILO	10
CLÁUSULA 12.ª	10
Objeto do dever de sigilo	10
CLÁUSULA 13.ª	10
Prazo do dever de sigilo	10



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

Handwritten signature: FFE Acedo

SECÇÃO III – OBRIGAÇÕES DO CEPAM	10
CLÁUSULA 14.^a	10
<i>Desenvolvimento dos trabalhos</i>	<i>11</i>
CLÁUSULA 15.^a	11
<i>Preço base</i>	<i>11</i>
CLÁUSULA 16.^a	11
<i>Preço contratual</i>	<i>11</i>
CLÁUSULA 17.^a	11
<i>Condições de Pagamento</i>	<i>11</i>
CAPÍTULO III	12
PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO	12
CLÁUSULA 18.^a	12
<i>Penalidades Contratuais</i>	<i>12</i>
CLÁUSULA 19.^a	13
<i>Resolução do Contrato</i>	<i>13</i>
CAPÍTULO IV	13
RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS	13
CLÁUSULA 20.^a	13
<i>Foro Competente</i>	<i>13</i>
CAPÍTULO V	13
DISPOSIÇÕES FINAIS	13
CLÁUSULA 21.^a	13
<i>Recomendações</i>	<i>13</i>
CLÁUSULA 22.^a	14
<i>Notificações e Comunicações</i>	<i>14</i>
CLÁUSULA 23.^a	14
<i>Contagem dos Prazos</i>	<i>14</i>
CLÁUSULA 24.^a	14
<i>Produção de Efeitos</i>	<i>14</i>
CLÁUSULA 25.^a	14
<i>Legislação Aplicável</i>	<i>14</i>
 PARTE II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS DO OBJETO DO CONTRATO	 15
 ANEXO I – EQUIPAMENTO INFORMÁTICO E RESPECTIVA DESCRIÇÃO	 15



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

ANEXO II – DESIGNAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO ... 23



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a aquisição de equipamento informático destinado ao Conservatório – Escola Profissional das Artes da Madeira, Eng.º Luiz Peter Clode, doravante designado CEPAM, distribuídos e definidos nos termos da **Parte II do presente Caderno de Encargos**.

CLÁUSULA 2.ª

Contrato

Fazem parte integrante do **contrato** os elementos constantes do artigo 96º do CCP.

CLÁUSULA 3.ª

Prazo do Contrato

O prazo da execução do contrato é de 90 dias.

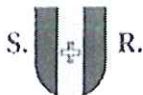
CAPÍTULO II OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS SECÇÃO I – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CLÁUSULA 4.ª

Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

1. Fornecimento dos equipamentos identificados na proposta, nos prazos definidos na **cláusula 6.ª** e nos termos definidos no Anexo III – Modelo de Avaliação das Propostas, constante do Programa do Procedimento, ou indicações do CEPAM nos casos omissos;
2. Garantia dos equipamentos fornecidos nos termos da **cláusula 9.ª**;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

3. Assistência em garantia do equipamento no local de entrega (*onsite*), durante o período de vigência da mesma, de acordo com o definido na **cláusula 10.^a** (HelpDesk) e sem custos adicionais.

CLÁUSULA 5.^a

Forma de prestação do serviço

1. O CEPAM acompanhará os trabalhos desenvolvidos no âmbito da configuração e instalação dos equipamentos bem como durante o prazo de garantia;
2. Sempre que solicitado por uma das partes, deverão realizar-se reuniões de coordenação, devendo ser registadas em ata;
3. O fornecedor fica obrigado a apresentar à entidade adjudicante, pelos equipamentos informáticos, um relatório anual do processo de intervenções resultante das solicitações invocadas como sendo garantia, com a descrição dos principais serviços prestados e apresentação de recomendações de melhoria (caso se justifique);
4. Todos os relatórios, registos, comunicações e demais documentos elaborados pelo fornecedor devem ser integralmente redigidos em português.

CLÁUSULA 6.^a

Prazo de entrega do objeto do contrato

Os bens objeto do contrato deverão ser entregues ou instalados no CEPAM em horário compatível com o funcionamento e a acordar previamente com o CEPAM, **no prazo identificado na proposta adjudicada**, o qual não poderá ser superior a 90 dias (contínuos) a contar da data de entrada em vigor do contrato, nos termos da **cláusula 24.^a** do presente Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 7.^a

Aceitação

1. O adjudicatário deve realizar testes de aceitação, garantindo a conformidade com as condições definidas na PARTE II – do presente Caderno de Encargos.
2. A aceitação do fornecimento dos equipamentos informáticos é realizada pela entidade adjudicante após o envio de correio eletrónico, o que deve suceder no prazo de 7 (sete) dias após a data de finalização dos trabalhos.
3. O adjudicatário deve, de igual modo e no prazo de 7 (sete) dias após a data de finalização dos trabalhos, comunicar, através do envio de correio eletrónico à entidade adjudicante isso mesmo.
4. Para efeitos de aceitação do fornecimento o adjudicatário fica obrigado a cumprir um conjunto de condições cuja configuração deve ser aferida, sem prejuízo do disposto nos números seguintes, e onde constam uma verificação de todo o equipamento definido.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

5. Para efeitos do disposto na **cláusula 6.^a**, e também da aplicação de eventuais penalidades, os trabalhos de fornecimento da responsabilidade do adjudicatário consideram-se concluídos 7 (sete) dias após a aceitação pela entidade adjudicante ou, nos casos previstos no **n.º 8** da presente cláusula, após declaração de aceitação emitida pela mesma.
6. Em caso de divergência entre o CEPAM e o adjudicatário quanto ao cumprimento das condições de aceitação do fornecimento, a entidade adjudicante, através de alguém habilitado para o efeito, procede a visita ao local para verificação do equipamento, podendo determinar a realização de novos testes nos termos da presente cláusula.
7. A verificação local do equipamento referida no número anterior deve ser acompanhada pelo representante do adjudicatário.
8. Em caso de não comunicação de aceitação pela entidade adjudicante no prazo referido no **nº 1** e desde que o adjudicatário cumpra as disposições indicadas no **n.º 2**, cabe aos representantes da entidade adjudicante tomar as diligências necessárias para verificação da aceitação, aplicando-se com as necessárias adaptações, e se necessário for, o disposto no **n.º 5**.
9. Durante o período referido no número anterior, não são aplicadas as penalidades, por incumprimento de prazo de fornecimento e instalação ao adjudicatário, previstas na **cláusula 18.^a**, apenas no que diz respeito aos equipamentos que se encontram nesta situação.

CLÁUSULA 8.^a

Conformidade e operacionalidade dos bens ao abrigo do Contrato

1. O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos mínimos previstos no ANEXO I – Equipamento Informático e Respetiva Descrição, indicados no presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante;
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento;
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens;
4. O fornecedor é responsável perante o CEPAM por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

CLÁUSULA 9.ª

Garantia Técnica

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e às garantias a ela relativas, o fornecedor garantirá os bens objeto do contrato pelo prazo de dois anos (ou prazo superior, quando proposto pelo fornecedor) a contar da data da sua entrega (assinatura do auto de receção), contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.
2. A garantia prevista no número anterior abrange:
 - a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
 - b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
 - c) A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
 - d) O fornecimento, a montagem ou a instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
 - e) O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
 - f) A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
 - g) A mão de obra.
3. O CEPAM deverá, no prazo máximo de dois meses a contar da data em que tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva reparação.
4. A reparação ou substituição previstas na presente cláusula deverão ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo CEPAM e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

CLÁUSULA 10.ª

Condições da prestação dos Serviços nos equipamentos em Garantia (Help-Desk)

1. O fornecedor deverá assegurar o apoio e suporte aos equipamentos instalados e abrangidos pelos termos definidos pela garantia:
 - a) O 1º nível deve ser efetuado pelas equipas técnicas do CEPAM, informando o fornecedor da situação.
 - b) Com a validação por parte do fornecedor (no âmbito da garantia) e na impossibilidade de resolução da ocorrência no 1º nível, este (o fornecedor – 2º nível) deverá apoiar diretamente o CEPAM, enviando para a entidade responsável pela gestão do presente contrato, em formato eletrónico, um relatório detalhado da intervenção realizada. Nesse relatório deverá



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

constar a identificação do CEPAM, a descrição do problema e respetiva resolução, o tempo de resolução, a data e a identificação do técnico responsável pela resolução.

c) Os serviços de apoio e suporte (no âmbito da garantia) a prestar pelo 2º nível deverão ser realizados de acordo com os seguintes termos:

- i. Prioridade um (P1): uma ocorrência que impede o CEPAM de realizar qualquer atividade nos equipamentos fornecidos, impedindo o normal decurso das atividades.
- ii. Prioridade dois (P2): uma ocorrência ou questão não enquadradas em i), mas que ocorre com frequência e perturba o decurso normal das atividades.
- iii. Prioridade três (P3): outro qualquer tipo de ocorrência ou questão, não enquadradas nem na prioridade um nem na prioridade dois.

2. O nível de prioridade da ocorrência (avaria em garantia) é determinado pelo CEPAM e/ou pela entidade responsável pela gestão do presente contrato, com base na informação prestada pela equipa técnica, aquando da notificação e da análise da ocorrência.

3. A resposta do fornecedor para a assistência **em garantia** será dada em função das seguintes prioridades:

- a) Para a Prioridade um (P1), o fornecedor deverá afetar os recursos necessários à resposta o mais rapidamente possível, para que a resolução da ocorrência, não ultrapasse um dia útil, após a receção da notificação;
- b) Para a Prioridade dois (P2), o fornecedor deverá afetar os recursos necessários a uma resposta rápida, para que a resolução da ocorrência, não ultrapasse dois dias úteis, após a receção da notificação;
- c) Para a Prioridade três (P3), o fornecedor deverá afetar os recursos necessários à resposta, para que a resolução da ocorrência, não ultrapasse três dias úteis, após a receção da notificação.

CLÁUSULA 11.ª

Requisitos técnicos, funcionais e ambientais mínimos dos equipamentos

O fornecedor e/ou prestador de serviços obriga-se a assegurar o cumprimento dos requisitos técnicos, funcionais e ambientais, exigidos por lei para os equipamentos a fornecer no âmbito do presente procedimento.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

SECÇÃO II – DEVER DE SIGILO

CLÁUSULA 12.^a

Objeto do dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao CEPAM, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação à execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

CLÁUSULA 13.^a

Prazo do dever de sigilo

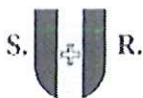
O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 3 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

SECÇÃO III – OBRIGAÇÕES DO CEPAM

CLÁUSULA 14.^a

Desenvolvimento dos trabalhos

O CEPAM obriga-se a disponibilizar toda a informação necessária para o cumprimento dos serviços contratados, nomeadamente, disponibilizar as regras de configuração e parametrização dos equipamentos do procedimento.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

CLÁUSULA 15.ª

Preço base

O preço base global que a entidade adjudicante se propõe a pagar para a os equipamentos referidos no lote 1 é de **69.650,00 (sessenta e nove mil seiscientos e cinquenta euros)** e no lote 2 é de **47.350,00 (quarenta e sete mil trezentos e cinquenta euros)**, a estes valores acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA 16.ª

Preço contratual

1. Pelo fornecimento, instalação e configuração do equipamento informático objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o CEPAM deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Os preços referidos no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao CEPAM, incluindo as despesas de estadas, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

CLÁUSULA 17.ª

Condições de Pagamento

1. A quantia devida pelo CEPAM, nos termos da cláusula anterior, deve ser processada no prazo de 30 dias após a receção da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva, da atribuição do nº de compromisso e a data de aceitação da implementação de acordo com a **cláusula 7ª**.
2. Em caso de discordância por parte do CEPAM quanto à conformidade do fornecimento e serviços prestados com as condições do contrato e/ou ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários e/ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são encaminhadas para a Tesouraria do CEPAM, a fim de serem pagas através de transferência bancária.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

4. Nos termos da **Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso**, o fornecimento dos bens só deverá ser concretizado após o conhecimento prévio do **nº de compromisso**. O direito de pagamento apenas se efetiva nesses termos e prazos legais.

CAPÍTULO III

PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

CLÁUSULA 18.ª

Penalidades Contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato e por causa imputável ao adjudicatário, o CEPAM pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato em conformidade com a proposta e de acordo com as características mínimas exigidas por este CE, poderá aplicar uma penalização de 1% do valor global do contrato (VGC) por cada dia de atraso além dos prazos fixados neste CE e até que o adjudicatário demonstre ao departamento técnico do CEPAM que efetivou a cabal e a conforme entrega e operacionalização dos bens e que cumpriu as demais obrigações contratuais associadas ao presente fornecimento;
 - b) Pelo incumprimento da obrigação de Garantia nos termos definidos no clausulado deste CE, poderá aplicar uma penalização de 1% do VGC por cada dia de atraso em relação aos tempos máximos de resposta indicados na **cláusula 11ª** e até que o adjudicatário demonstre ao departamento técnico do CEPAM que efetivou a cabal resolução do problema detetado;
 - c) A aplicação das penalizações referidas nas alíneas anteriores, suspende-se a partir da data da comunicação formal do adjudicatário de que o incumprimento já não se verifica e termina após a constatação pelo departamento técnico do CEPAM de que realmente o incumprimento já não se verifica;
 - d) Durante o período de averiguação da entidade adjudicante referido na alínea anterior não há lugar a aplicação de penalização, contudo, constatando-se que o incumprimento afinal se mantém, a partir do dia que se iniciou o período de averiguação, o valor diário da penalização será em triplicado (3%/dia) e até que o adjudicatário demonstre, novamente, ao departamento técnico do CEPAM que efetivou a cabal resolução do problema detetado;
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, o CEPAM pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do valor da proposta.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

3. Na determinação da gravidade do incumprimento, o CEPAM tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
4. O CEPAM pode compensar o pagamento devido ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula ou executar a caução.
5. O somatório da aplicação das penalizações previstas na presente cláusula não excederá o valor correspondente a 20% do valor global do contrato.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o CEPAM exija uma indemnização pelo dano excedente.

CLÁUSULA 19.ª

Resolução do Contrato

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, as partes podem resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de alguma delas violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário nos termos legais.

CAPÍTULO IV

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

CLÁUSULA 20.ª

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 21.ª

Recomendações

Poderá em qualquer altura, o CEPAM dirigir recomendações ao adjudicatário, sempre que o considere conveniente à boa prossecução dos trabalhos ou serviços.

As partes obrigam-se a atuar de boa-fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

CLÁUSULA 22.^a

Notificações e Comunicações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes no contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos definidos nos artigos 467º e 468º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA 23.^a

Contagem dos Prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e feriados, exceto quando indicado em contrário.

CLÁUSULA 24.^a

Produção de Efeitos

O contrato produz efeitos a partir da comunicação pela entidade adjudicante ao adjudicatário de que já foram cumpridos todos os requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA 25.^a

Legislação Aplicável

Em tudo o omissso no presente Caderno de Encargos observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional nº34/2008/M, de 14 de agosto, nas suas atuais redações, e demais legislação aplicável.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

PARTE II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS DO OBJETO DO CONTRATO

ANEXO I – EQUIPAMENTO INFORMÁTICO E RESPECTIVA DESCRIÇÃO

LOTE I

Designação (especificações mínimas exigidas)	Un.	Quantidade	Lote
Auscultadores com Microfone: • Tipologia: Auscultadores Over Ear • Microfone: Sim • Impedância nominal (Ohms) 32 Ohm • Frequência de Resposta (Hz)	UN.	24	Lote I
Coluna DJ HERCULES DJMONITOR 42 ou equivalente, com as seguintes características mínimas: • Número de Vias: 2 • Coluna Passiva: Não • Coluna Ativa: Sim • Woofer: Sim • Tweeter: Sim • Potência sonora (W): 40 • Frequência de Resposta (Hz): 60 - 20.000	UN.	20	Lote I
Computador portátil • Tamanho Ecrã: 15 Polegadas FHD (1920 x 1080) 16:9, Painel de nível IPS • Processador Intel® Core™ i3-10110U 2.1 GHz (4M Cache, até 4.1 GHz) • Memória: 8GB DDR4 • Armazenamento: Disco SSD 256 GB M.2 NVMe™ PCIe® 3.0 • Webcam: Incorporada • Ethernet Gigabit • Sistema Operativo: Windows 10 PRO 64BIT	UN.	23	Lote I
PowerStation 1 • Processador: Processador Intel Core i9 10900F 10-Core (2.8GHz-5.2GHz) • Placa Gráfica Dedicada: 4 GB GDDR5 • Memória: 32GB DDR4 • Armazenamento: Disco SSD 960 • Ethernet Gigabit • Sistema Operativo: Windows 10 PRO 64BIT	UN.	5	Lote I



GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

Designação (especificações mínimas exigidas)	Un.	Quantidade	Lote
PowerStation 2 • Processador: Processador Intel Core i9 10900F 10-Core (2.8GHz-5.2GHz) • Placa Gráfica Dedicada: Radeon RX 5700 XT EVO (AMD - 8 GB GDDR6) • Memória: 32GB DDR4 • Armazenamento: Disco SSD 960GB • Ethernet Gigabit • Sistema Operativo: Windows 10 PRO 64BIT	UN.	1	Lote I
Monitor DELL S2721QS, ou equivalente, com as seguintes características mínimas: • Tamanho: 27 a 32 Polegadas • Resolução: 4K Ultra HD • Painel: IPS • Cores 1,07 B • Contraste Static 1300:1 • Distância entre Pixels: 163 ppp • Brilho [cd/m2]250 cd / m²	UN.	5	Lote I
Workstations • Processador: Processador Intel Core i5-9400F Hexa-Core 2.9GHz c/ Turbo 4.1GHz 9MB Skt1151 • Placa Gráfica Dedicada: 1Gb DDR • Memória: 8GB DDR4 • Armazenamento: Disco SSD 240GB • Ethernet Gigabit • Sistema Operativo: Windows 10 PRO 64BIT	UN.	47	Lote I
Monitor DELL S2421HN, ou equivalente, com as seguintes caracterfsticas mnimas: • Tamanho: 22 a 24 Polegadas • Resolução: FHD a QHD • Painel: IPS • Cores 16,78 M • Contraste Static 1000:1 • Distância entre Pixels: 92,56 ppp • Brilho [cd/m2]250 cd / m²	UN.	47	Lote I
Designação (especificações mínimas exigidas)	Un.	Quantidade	Lote



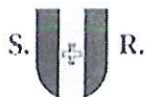
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

[Handwritten signature]
FAV.
[Handwritten signature]

IMAC 1, ou equivalente e compatível com MacOSX e com as seguintes características mínimas: - Ecrã Retina 5K de 27 polegadas. - Vidro convencional - Processador Intel Core i7 8-core de 10.ª geração a 3,8 GHz, Turbo Boost até 5,0 GHz 32 GB de memória DDR4 a 2666 MHz - Radeon Pro 5700 XT com 16 GB de memória GDDR6 512 GB de armazenamento SSD - Ethernet Gigabit - Magic Mouse 2 - Magic Keyboard - Português	UN.	1	Lote I
IMAC 2, ou equivalente e compatível com MacOSX e com as seguintes características mínimas: - Ecrã Retina 5K de 27 polegadas. - Processador Intel Core i7 8-core 10.ª geração a 3,8-5,0 GHz- 16 GB de memória DDR4 a 2666 MHz - Radeon Pro 5500 XT, 8 GB GDDR6 512 GB de armazenamento SSD - Magic Mouse 2 - Magic Keyboard - Português	UN.	1	Lote I
IMAC 3, ou equivalente e compatível com MacOSX e com as seguintes características mínimas: 24 polegadas com o processador M1 da Apple. - Processador M1 da Apple com CPU 8-core, 4 núcleos de desempenho, 4 núcleos de eficiência, GPU 8-core e Neural Engine 16 core 16 GB de memória unificada 512 GB de armazenamento SSD - Duas portas Thunderbolt/USB 4 - Duas portas USB 3 - Ethernet Gigabit - Magic Mouse - Magic Keyboard com Touch ID - Português	UN.	1	Lote I
Adaptador USB-C -HDMI 4K (Universal -Fêmea-Macho)	UN.	2	Lote I
Disco SSD 2.5" 256GB SATA, com as seguintes características mínimas: - Capacidade da drive SSD: 256 GB - Interfaces da drive SSD: SATA III (6 Gb/s). - Retro-compatível c SATA II e I - Fator de forma SSD: 2,5"	UN.	50	Lote I
DIMM Memória DDR3 8GB (1x8GB) 1333MHz	UN.	30	Lote I
Designação (especificações mínimas exigidas)	Un.	Quantidade	Lote
DIM Memória DDR4 16GB (1x16GB) 3200Mhz	UN.	15	Lote I
DIM Memória DDR4 32GB (1x32GB) 3200Mhz	UN.	10	Lote I
SO-DIMM Memória 8GB DDR3(1x8GB) 1600MHz	UN.	1	Lote I
SO-DIMM Memória 8GB DDR4 (1x8GB) 2400MHz	UN.	1	Lote I
Dock Station 2x SATA 2.5"/3.5" USB	UN.	2	Lote I
Fonte Alim. 500W ATX	UN.	30	Lote I
Rato USB OTICO - Interface De Dispositivo: USB - Interface: USB 2.0	UN.	70	Lote I



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten name]

• Tecnologia De Detecção De Movimento: Óptico • Tipo De Scroll (Deslocamento): Roda • Número De Teclas: 3			
Teclado USB • Interface De Dispositivo: USB 2.0 • Layout Do Teclado: QWERTY • Luz De Fundo: Não • Porta USB: SIM	UN.	70	Lote I
Gravador BluRay/DVD Interno SATA 3.5''	UN.	4	Lote I
Webcam Logitech C270 HD, ou equivalente, com as seguintes características mínimas: • Max Resolution: 720p/30fps • Camera mega pixel: 0.9 • Focus type: fixed focus • Lens type: plastic • Built-in mic: Mono	UN.	50	Lote I



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

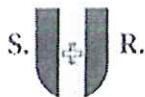
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

FFE
floredo

LOTE II

Designação (especificações mínimas exigidas)	Un.	Quantidade	Lote
Switch TP-Link TL-SG1016PE Smart Gigabit 16 Portas + 8 Portas PoE+, ou equivalente, com as seguintes características mínimas: - Tipo de switch: Gerido - Padrões e protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p - Interface: 16 Portas RJ45 10/100/1000Mbps (Autonegociação/Auto MDI/MDIX) - Power over Ethernet (PoE). - Capacidade de Comutação: 32Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 23.8Mpps - Tabela de Endereços MAC: 8K - Memória de Buffer de Pacote: 4.1 Mbit	UN.	7	Lote II
Ubiquiti UniFi 24Port Gigabit Switch with PoE and SFP, ou equivalente e compatível com o ecossistema Unifi, com as seguintes características mínimas: - Tipo de switch: Gerido, - Camada de switches: L2/L3. - Tipos de portas ethernet Basic switching RJ-45: Gigabit Ethernet (10/100/1000), - Número de portas ethernet Basic switching RJ-45: 24, - Quantidade de módulos SFP instalados: 2. - Full duplex. - Capacidade de routing/switching: 52 Gbit/s. - Normas de Comunicações: IEEE 802.3af, IEEE 802.3at. - Power over Ethernet (PoE). Montagem em prateleira	UN.	1	Lote II
QNAP SWI QSW-1208-8C, ou equivalente, com as seguintes características mínimas: - Tipo de gerenciamento: Não gerenciado - Número de portas: 12 10GbE SFP+: 4 - 10G/1G - Portas combinadas 10GbE SFP+/RJ45: 8 Normas de Comunicações: Gigabit Ethernet IEEE 802.3ab 1000BASE-T, Ethernet de múltiplos Gigabits IEEE 802.3bz 2,5G/5G BASE-T, Ethernet IEEE 802.3an 10GBASE-T 10G, IEEE 802.3ae 10GBASE-SR, IEEE 802.3ae 10GBASE-LR, Controle de fluxo duplex completo IEEE 802.3x, Ethernet com eficiência energética IEEE 802.3az	UN.	1	Lote II



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

Designação (especificações mínimas exigidas)	Un.	Quantidade	Lote
Placa 10Gb Ethernet Base-T (HP Spare #: 657128-001) Nota: ou compatível com a referência 657128-001	UN.	6	Lote II
Placa rede sem fios 802.11ac PCIe x1 2 antenas	UN.	25	Lote II
CABO COBRE 10G SFP+ (3 metros)	UN.	6	Lote II
Ubiquiti Unifi 6 LR U6-LR + Injetor POE, ou equivalente e compatível com o ecossistema Unifi, com as seguintes características mínimas: • Velocidade 2.4 GHz: Até 450 Mbps, 2.4 GHz MIMO, 3x3 • Velocidade 5 GHz: Até 867 Mbps, 5 GHz MIMO, 2x2 • Antenas: 1 x Dual-Band Tri-Polarity 2.4 GHz: 3 dBi 5 GHz: 6 dBi Interface de Rede: 1 x Porta Ethernet 10/100/1000 • Botões: Reset • Max. TX Power: 2.4 GHz 24 dBm / 5 GHz 22 dBm • Alcance: 183 m • Gigabit Ethernet: Sim • Normas Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac • Banda dupla Simultânea: Sim • Modo PoE: 24V Passive PoE • Segurança Wireless: WEP WPA-PSK WPA-Enterprise (WPA/WPA2 TKIP/AES)	UN.	68	Lote II
Ubiquiti UniFi Cloud Key, Access Point Nota: ou compatível com as características do equipamento em referência.	UN.	6	Lote II
Placa Gráfica - NVIDIA GeForce GTX 1650 4 GB GDDR5, ou equivalente, com as seguintes características mínimas: • Família de processadores gráficos: NVIDIA, • Processador gráfico: GeForce GT/GTX. • Memória de placa gráfica discreta: 4 GB, • Tipo de memória da placa gráfica: GDDR5, • Memória bus: 128 bit. • Resolução Máxima: 7680 x 4320 pixels. • Versão DirectX: 12.0, • Versão OpenGL: 4.5. • Tipo de interface: PCI Express x16 3.0.	UN.	14	Lote II
Cartridge LTO-8 12TB	UN.	24	Lote II
Disco Externo 14TB 3.5" - USB3.0	UN.	6	Lote II



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten name]

Designação (especificações mínimas exigidas)	Un.	Quantidade	Lote
LTO-8 Tape Drive SAS, ou equivalente, com as seguintes características mínimas: • 6 Gbps SAS host interface • Native storage capacity of 12 TB per cartridge (30 TB at 2.5:1 compression) • Maximum native data transfer rate of up to 300 MBps, 500 MBps compressed • Burst data transfer rate of up to 600 MBps • 1024 MB read-and-write cache • Support for encryption on Ultrium 8 and Ultrium 7 tape cartridges • AES-256 standards based strong symmetric data encryption with GCM formatting • IBM Proprietary Protocol AME and transparent encryption	UN.	2	Lote II
INTEL Optane SSD 900P 480GB Half Height PCIe 4.0 20nm 3D XPoint. Nota: ou equivalente com as características do equipamento em referência.	UN.	5	Lote II
SEAGATE - HDD Ironwolf Pro 3,5P 18TB SATA 6GB/s Nota: ou equivalente com as características do equipamento em referência.	UN.	18	Lote II
Dimm FSC 32GB (1x32GB) 2Rx4 DDR4-2933 R ECC Nota: ou equivalente com as características do equipamento em referência.	UN.	4	Lote II
INTEL Xeon Silver 4214R 2.40 GHz 12/24 Cores/Threads 16.5M Cache 9.60GT/s QPI FC-LGA3647 Socket Box CPU Nota: ou equivalente com as características do equipamento em referência.	UN.	2	Lote II
SUPERMICRO Storage server Rack 2U 12xHDD 3,5" SSG-6029P-E1CR12T (without CPU, RAM, HDD/SSD) Nota: ou equivalente com as características do equipamento em referência.	UN.	2	Lote II
Disco 2.5 NB 9,5mm 2TB TOSHIBA 128Mb SATA 6Gb/s 54rp-L200 Nota: ou equivalente com as características do equipamento em referência.	UN.	10	Lote II
HPE 2.4TB SAS 12G 10K SFF 2.5 3yWty SC ENT HDD DS 512e bulk Nota: ou equivalente com as características do equipamento em referência.	UN.	10	Lote II
HP SM 32GB (1X32GB) 2RX4 PC4-21300V-R DDR4-2666 Registered CL19 ECC 1.2V STD (850881-001, 815100-B21, 840758-091) Nota: ou compatível com a referência: 850881-001, 815100-B21, 840758-091.	UN.	4	Lote II



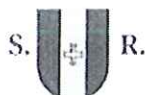
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

Handwritten signature and initials
PF
Procedo

Designação (especificações mínimas exigidas)	Un.	Quantidade	Lote
Intel(R) Xeon(R) Silver 4110 CPU @ 2.10GHz (HP 875711-001) Nota: ou compatível com a referência HP 875711-001	UN.	1	Lote II
Bateria APC RBC55 para APC SmartUPS 2200	UN.	4	Lote II
HUB USB 3.0 TP-Link UH700 7 Portas c/ Alimentação Nota: ou equivalente com as características do equipamento em referência.	UN.	2	Lote II
Western Digital WD20EFRX RED NAS HDD Nota: ou equivalente com as características do equipamento em referência.	UN.	2	Lote II
Impressora ZEBRA Transferência Térmica ZD420 Nota: ou equivalente com as características do equipamento em referência.	UN.	3	Lote II
BROTHER PT-E550WVP IMP ROTULADORA. Nota: ou equivalente com as características do equipamento em referência.	UN.	1	Lote II
Epson Perfection V850 Pro, ou equivalente, com as seguintes características mínimas: - Tipo de digitalizador: Digitalizador plano - Resolução de digitalização: 6.400 dpi (horizontal x vertical) - Sistema Dual Lens - resoluções de digitalização: Super Resolution Lens 6.400x 9.600 dpi, High Resolution Lens 4.800x 9.600 dpi - Densidade óptica: 4 Dmax - Gama de digitalização (máximo): 216 mm x 297 mm (horizontal x vertical) - Formatos de papel: A4 (21.0x29,7 cm) - Profundidade de cor: entrada: 48 Bits Cor, Saída: 48 Bits Cor	UN.	1	Lote II

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

Designação (Características mínimas exigidas)	UN.	Quantidade	Lote
Mustek MCS 1310, A3 Cam scanner, 13- Mega Pixel, ou equivalente, com as seguintes características mínimas: • Image Sensor: 13.0 Mega pixels CMOS • Resolution: 4208 x 3120. ; Max shooting Area A3 • OCR: Multi-language support • Focus: Fixed focus • Picture format: JPG, TIFF,BMP,PNG • Video format: AVI/MPEG/ FLV / WMV • Doc output format: PDF (Image), PDF(Searchable), PDF (text) WORD, EXCEL, TXT • Light compensation: 3-level touch dimmer LED top light	UN.	1	Lote II
PLACA DE CAPTURA DE VIDEO HDMI USB 3.0 FULL HD	UN.	1	Lote II
PLACA CAPTURA DE VIDEO + AUDIO LOGILINK VG0001A GRABBER COM INTERFACE USB 2.0	UN.	1	Lote II
Behringer U-Phoria UMC204HD, ou equivalente, com as seguintes características mínimas: • USB Audio Interface • 24 bits • 192 kHz • 2 Inputs and 4 outputs • 2 combi-sleeves: XLR / 6.3 mm jack • MIDAS-Design microphone preamplifier incl. 48 V phantom power supply • Guitar input • 6.3 mm insert socket per channel for external signal processing • Signal and clip display • Pad switches per channel • Direct monitoring with mono / stereo switch and mix control • 6.3 mm jack Headphone output • Output and headphone separately adjustable • 6.3 mm jack output (A) and 2x RCA output (A and B) with monitor A / B switch on the front • MIDI input and output	UN.	1	Lote II

ANEXO II – DESIGNAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

CONCELHO: Funchal		
Estabelecimento	Morada	Telefone
Conservatório – Escola Profissional das Artes da Madeira, Eng.º Luiz Peter Clode	Avenida Luís de Camões n.º1	291 200 590

